

**OFÍCIO N° 154/2016/CONIF**

Brasília/DF, 8 de dezembro de 2016

Ao Excelentíssimo Senhor

**JOSÉ MENDONÇA FILHO**

Ministério da Educação - MEC

Esplanada dos Ministérios – MEC - Bloco L, 8º andar – Gabinete

Brasília/DF

**Assunto:** Sobre a greve.

Excelentíssimo Senhor Ministro,

O Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica se pronuncia sobre as dificuldades administrativas e operacionais relativas à suspensão imediata de pagamento dos servidores públicos federais em greve, comunicada às nossas administrações pela Mensagem No. 557862, expedida pelo Ministério do Planejamento e Desenvolvimento e Gestão, referenciando a decisão exarada pelo Supremo Tribunal Federal.

O procedimento de “corte de ponto”, ocasionado por greve, requer cuidado e responsabilidade para não ferir direitos e não gerar injustiças. Os reitores dos Institutos Federais, como gestores públicos, não podem pôr em risco a equidade e o trato isonômico, procedendo a um corte homogêneo, sem levantar com acuracidade as informações necessárias para os procedimentos administrativos requeridos pelo referido Comunicado, no mês de dezembro, que impõe um maior rigor devido à complexidade para retroceder procedimentos equivocados. O procedimento de “corte de ponto” é extremamente complexo e requer uma postura cautelara, motivo pelo qual a primazia da razoabilidade se impõe, sob a lógica do bom senso e do equilíbrio, atributos primordiais para a discricionariedade das decisões no âmbito da administração pública.

Nesse sentido, sr. Ministro, os reitores da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica reforçam as dificuldades e complexidade deste procedimento administrativo e afirmam, ainda, que zelarão pelos possíveis acordos.

Respeitosamente,



**MARCELO BENDER MACHADO**

Presidente do CONIF